



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 14 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 233/2024:** FICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PROFESSORA MARIA CARMELITA ALVES SANTANA, AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES DE REGÊNCIA EM SALA DE AULA E READAPTADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADE COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE FÍSICA OU INTELECTUAL E VOCAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



### IPIRÁ BAHIA

**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ 14.042.659/0001-15**

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### PORTARIA Nº. 233, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**EDVONILSON SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o pedido de readaptação funcional atestado por laudo médico expedido por profissional do Município, comprovando a incapacidade para o trabalho em sala de aula.

**Considerando** parecer do Consultor Jurídico juntamente com o despacho do Executivo.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica a servidora pública municipal, a Professora MARIA CARMELITA ALVES SANTANA, matrícula nº. 5826, afastada de suas atividades de regência em sala de aula e readaptada para desenvolver atividade compatível com a sua capacidade física ou intelectual e vocação, sem prejuízo de seus direitos e vantagens do cargo efetivo conforme Lei nº 616, de 01 de julho de 2015, Capítulo XIII, em seus Arts. 64, 65, seus incisos e parágrafos do Estatuto do Magistério Público Municipal, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 12 de agosto de 2024 à 12 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

### **Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá/BA, em 09 de agosto de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS:277860485  
53

Assinado de forma digital por  
EDVONILSON SILVA  
SANTOS:27786048553  
Dados: 2024.08.14 16:57:16 -03'00'

**EDVONILSON SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**